



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo

III

LEI Nº 535/72 DE 21 de JUNHO DE 1.972.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Ivan Baldi, prefeito do município de Tabapuá, no uso das ... atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuá autorizada através do seu setor de Finanças, a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

a) - código 3.1.3.7.61 - Reparações nos grupos escolares e escolas isoladas, na importância de R\$ 2.000,00 (... dois mil cruzeiros);

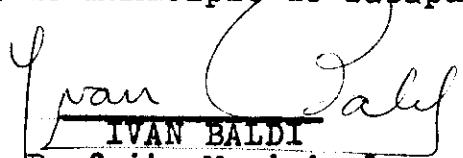
b) - código 3.13.1.02 - Despesas de viagem do sr. prefeito e funcionários a serviço do município, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei será feita com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil ... cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

junho de 1.972.

Prefeitura do município de Tabapuá, 21 de -


IVAN BALDI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.